



PROJETO DE LEI N° 003/2022.

LIDO EM SESSÃO

Em, 10/01/22

1º Secretário

Estabelece o valor da gratificação atribuída ao Presidente e aos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiana, e dá outras providências.

Art. 1º - O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato de Presidente e Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação será a seguinte:

I - Presidente da Comissão Permanente de Licitação: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II - Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento Geral do Município e serão classificados nas dotações específicas.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 03 de janeiro de 2022.

Ver. Eduardo Batista
Presidente

Ver. Edson da Farmácia.
1º Secretário

Ver. Ramon Aranha

A PUBLICAR
Em, 10/01/22
Presidente

PUBLICADO
Em, 10/01/22
Funcionário:
Matrícula:



JUSTIFICATIVA

Dispõe o Projeto de Lei que ora se justifica sobre a alteração do valor da gratificação atribuída ao Presidente e aos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiana, revoga a Lei nº 2.185/2012, e dá outras providências.

A elevação do valor atribuído às gratificações destinadas ao Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação tem o propósito de reconhecer as responsabilidades e elevados encargos de que se revestem os mesmos, quando do exercício de tal múnus e, para se constatar isso, basta observar os rigores constituídos pela Lei nº 8.666/93.

A cobrança do cumprimento dos rigores dessa lei, obviamente, impõe o reconhecimento do trabalho, mediante oferta de remuneração mais justa, a justificar a assunção da responsabilidade, a dedicação e zelo na sua execução.

Espera-se, portanto, a aprovação do Projeto de Lei ora justificado, por esta honrada Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 03 de janeiro de 2022

Ver. Eduardo Batista.
Presidente

Ver. Edson da Farmácia.
1º Secretário

Ramon Aranha
2º Secretário

Lei nº 2.185/2012

Dispõe sobre a fixação da Gratificação atribuída ao Presidente e aos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica atribuída uma gratificação ao Presidente e aos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiana, nos valores respectivamente de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor em 02 de janeiro de 2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Resolução nº 1.638, de 24 de março de 2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 16 de fevereiro de 2012.


Henrique Fenelon de Barros Filho
Prefeito




LIDO EM SESSÃO
Do dia 28/02/2012
1º SPP/ATR/12



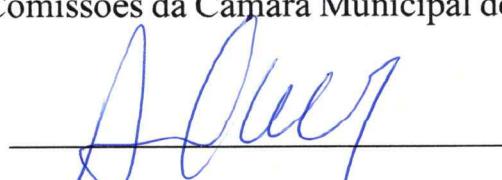
Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Goiana, sobre o Projeto de Lei nº 003/2022, datado de 03 de janeiro de 2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiana, que “Estabelece o valor da gratificação atribuída ao Presidente e aos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiana, e dá outras providências.”

A Mesa Diretora deste Poder Legislativo, revestida de suas atribuições regimentais e legais, propõe o Projeto de Lei n. 003/2022, em epígrafe, que, lido no expediente da Sessão Extraordinária deste dia 14 do mês de janeiro de 2022, na forma regimental, veio a esta Comissão para receber parecer. ESTÁ FEITO O RELATÓRIO.

Preliminarmente, esta Relatoria opina pela admissibilidade do projeto de lei em estudo, em vista de sua iniciativa ser privativa da Mesa Diretora, sendo, portanto, legítima a parte proponente.

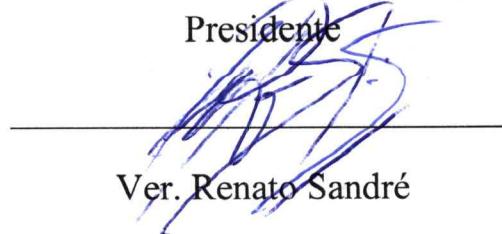
No mérito, esta Relatoria, observando a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei em estudo, não vislumbrando nada que o inviabilize, opina por sua aprovação, cujo voto é acompanhado pela unanimidade dos membros da Comissão, que opinam no mesmo sentido. É O PARECER.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goiana, em 14 de janeiro de 2022.

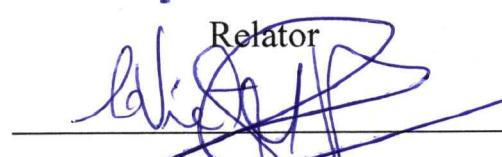


Ver. André Rabicó

Presidente


Ver. Renato Sandré

Relator


Ver. Carlos Viegas Júnior

Membro

A P U B L I C A
Em 14/01/2022
Presidente

LIDO EM SESSÃO
Em 14/01/2022





Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Goiana, sobre o Projeto de Lei nº 003/2022, datado de 03 de janeiro de 2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiana, que “ Estabelece o valor da gratificação atribuída ao Presidente e aos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiana, e dá outras providências”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que tem por atribuição regimental, dentre outras, a análise dos aspectos de legalidade e de constitucionalidade das matérias que lhe são encaminhadas para estudo, já se pronunciou sobre o Projeto de Lei n. 003/2022, opinando por sua aprovação.

Esta Relatoria adota, na íntegra, o Relatório e o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei n. 003/2022, em Mesa, consequentemente, opina pela aprovação do mesmo, cujo voto é acompanhado pela unanimidade dos membros da Comissão, que opinam no mesmo sentido. É O PARECER.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goiana, em 14 de janeiro de 2022.

Ver. Mário do Peixe

Presidente

Ver. André Rabicó

Relator

Ver. Bruno Salsa

Membro



A P U B L I C A R

Em, 14/01/2022

Presidente

P U B L I C A D O

Em, 14/01/2022

Funcionário:

Matrícula: 02494

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Goiana, sobre o Projeto de Lei nº 003/2022, datado de 03 de janeiro de 2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiana, que “Estabelece o valor da gratificação atribuída ao Presidente e aos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiana, e dá outras providências”.

Esta Comissão, considerando a aprovação, pelo Plenário, em primeira discussão e votação, do projeto de lei em evidência, caso não venha a matéria, por ocasião da segunda discussão e votação, a sofrer alguma Emenda, propõe seja adotada ao Projeto de Lei n. 003/2022, a seguinte redação final:

PROJETO DE LEI Nº 003/2022.

Estabelece o valor da gratificação atribuída ao Presidente e aos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiana, e dá outras providências.

Art. 1º - O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato de Presidente e Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação será a seguinte:

I - Presidente da Comissão Permanente de Licitação: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II - Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento Geral do Município e serão classificados nas dotações específicas.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goiana, em 14 de janeiro de 2022.

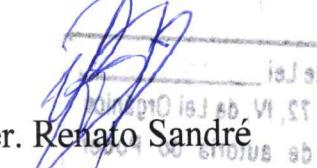
LIDO EM SESSÃO

Em, 14/01/22




Ver. André Rabicó

Presidente


Ver. Renato Sandré

Relator


Ver. Carlos Viégas Júnior

Membro